

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1350/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR MEIO DO DAER/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou instrumento equivalente com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do DAER/RS – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, visando a execução de obras de pavimentação de trechos das Ruas Max Retzlaff e Roberto Schütz, no centro do Município de Paraíso do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica aberta assim que o Governo do Estado empenhar o valor do referido convênio e depositar em conta específica do Município de Paraíso do Sul – RS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 24 DE MAIO DE 2017.

> ARTUR ARNILDO LUDWIG Prefeito Municipal